



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra



PORTARIA Nº 44/2022.

O **Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Maurílio de Araújo**, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade RG nº 03532508-3 SEPC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 344.547.137-15, servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização II, Classe "F", Nível "V", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, contando com 45 (quarenta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 04(quatro) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2021.04.00030P**, a partir da data de **31/08/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 22 de agosto de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA
Diretora Executiva do SERRAPREV

